



ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Diretora de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados no referido certame, a **Errata do Edital** do Processo Licitatório nº **140/2025** – Credenciamento nº **006/2025**.

Considerando que a manutenção das empresas e profissionais já contratados revela-se de interesse público relevante, especialmente, a existência de vínculo assistencial previamente estabelecido entre os médicos e os usuários do SUS, o que contribui de forma direta para a continuidade do cuidado, a adesão aos tratamentos, o acompanhamento longitudinal dos pacientes e a resolutividade das ações em saúde. Ressalta-se, ainda, que os profissionais já credenciados detêm conhecimento consolidado do território, da rede municipal de saúde e dos fluxos assistenciais, circunstância que reduz riscos de descontinuidade dos serviços, prejuízos aos usuários e impactos negativos à organização da rede, especialmente na Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços contínuos.

Além disso, a necessidade de adequação do edital às disposições legais vigentes e de ampliação da clareza quanto à documentação exigida para habilitação jurídica das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

Dessa forma, procede-se à publicação desta errata, com a alteração das seguintes cláusulas:

Onde se lê:

1.13. Em caso de 2 (dois) ou mais credenciados para o mesmo item, os serviços serão distribuídos de forma proporcional entre eles, conforme distribuição prévia a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda desta Secretaria;

Leia-se:

1.13. Serão considerados credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento às exigências de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Edital. Todavia, em razão do dimensionamento da demanda assistencial e da capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde, serão contratados, inicialmente, conforme especificado no quadro do item 1.1 deste edital, quantitativo devidamente compatível com as necessidades das Unidades de Saúde da Família (UBS) e dos demais pontos de atenção mencionados.

1.13.1. Na hipótese de existirem prestadores já contratados e com contratos ativos, desde que regulares quanto às obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e técnicas, estes terão preferência na formalização dos novos contratos, desde que mantidas as condições de



habilitação e observado o interesse público, considerando-se a continuidade dos serviços, o vínculo assistencial estabelecido com os usuários e a eficiência da prestação dos serviços de saúde.

1.13.2. A lista de reserva será utilizada para convocações futuras em virtude do surgimento de novas vagas, substituição de prestadores, aumento da demanda ou ampliação da capacidade assistencial, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e a manutenção das condições exigidas.

Onde se lê:

4.3.7. Apresentação do Contrato Social atualizado e vigente, devidamente registrado na Junta Comercial, considerando que a contratação se dará com pessoa jurídica.

Leia-se:

4.3.7. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício.

4.3.8. Documento oficial com foto do sócio administrador e/ou representante legal da empresa.

PUBLICA-SE.

Oliveira, 22 de janeiro de 2026.

Fabíola Pompeia de Almeida Rosário

Diretora de Licitações